



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

005/2025

OBJETO

Aquisição de equipamentos novos e sem uso, para a realização da 3ª edição da campanha “Sua Nota Fiscal Vale Prêmios 2025”, promovida pelo Município de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, através da Secretaria Municipal de Fazenda.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 47.964,08 (Quarenta e sete mil e novecentos e sessenta e quatro reais e oito centavos).

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

Às 08h00 do dia 17 de março de 2025.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

Às 08h00 do dia 19 de março de 2025.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

Às 08h30 do dia 19 de março de 2025.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Às 09h00 do dia 19 de março de 2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço

MODO DE DISPUTA

Aberto

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

(Não para o Lote 03)

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ID CidadES: 2025.031E0700001.01.0001



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 783/2025

Órgão Licitante: Secretaria Municipal de Fazenda.

Tipo: Menor Preço Por Lote.

Publicação: Edital e seus anexos publicados no sítio eletrônico oficial do município (www.ibitirama.es.gov.br) e www.bll.org.br e por extrato no Diário Oficial do Estado/AMUNES e Jornal de Grande Circulação.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA**, situada à Avenida Anísio Ferreira da Silva, Nº 56, na cidade e comarca de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, neste ato representada pelo Agente de Contratação, designado Pregoeiro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de 19 de março de 2025, às 09h00min, por meio de Sistema Eletrônico, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

As propostas devem ser apresentadas no portal Bolsa de Licitações do Brasil-BLL até as 08h00min do dia 19 de março de 2025.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, com início da sessão de disputa de preços às 09h00min do dia 19 de março de 2025.

1. DO OBJETO

Aquisição de equipamentos novos e sem uso, para a realização da 3ª edição da campanha “Sua Nota Fiscal Vale Prêmios 2025”, promovida pelo Município de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, através da Secretaria Municipal de Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

LOTE 01 - Aquisição de Maquinas agrícolas.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	02	UN	MOTOSSERRA com descrições mínimas: à gasolina 35cc sabre de 14pol; Peso: 4.40 Kg; Bomba de combustível; Tecnologia Air Injection; Sistema centrífugo de limpeza de ar que reduz desgastes e aumenta os intervalos entre as manutenções do filtro de ar; Acesso rápido ao filtro de ar; Marca para derrubada; Deslocamento do cilindro: 35 cm ³ ; Potência: 1.4 kW; Consumo de combustível: 444 g/kWh; Velocidade de marcha lenta: 3000 rpm; Diâmetro do cilindro: 37.9 mm; Curso de cilindro: 31 mm; Volume do tanque de óleo: 0.15 l.; Nível de potência sonora garantido (LWA): 111 dB(A); Nível de potência sonora, medido: 109 dB(A); Nível de pressão sonora na orelha do operador: 99 dB(A).	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00	
02	03	UN	SOPRADOR À GASOLINA com descrições mínimas: 650ml de capacidade de tanque; velocidade do ar de 280km/h; conta com partida manual e potência de 1 cv, ideal para limpeza de folhas em geral; Cilindrada: 25,4 cm ³ ; Potência do Motor: 1 cv a 7500 rpm; Parada do motor: Botão; Nível de ruído médio: 93 dBA; Carburador: Diafragma; Volume de ar: 470 m ³ /h; Velocidade do ar: 280 km/h.	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00	
03	01	UN	DERRIÇADEIRA À GASOLINA com descrições mínimas: Tipo: Lateral; Diâmetro da Haste: 25mm; Comprimento da Haste: 1500mm (150cm) Longa; Eixo cardã: 7x7; kit derrichador tipo KD 257-T2; Relação: 1:3,8; Garras: 12 (2x6); Curso de êmbolo: 10mm; Motor: M-2600; Tipo do motor: 2 tempos, gasolina; Cilindradas: 25, 4cc; Tipo de Carburador: Diafragma, com regulagem; Combustível: Gasolina e óleo 2T (25:1); Capacidade do tanque de combustível: 0,55 L.	R\$ 2.849,00	R\$ 2.849,00	
04	02	UN	PULVERIZADOR COSTAL MOTORIZADO com descrições mínimas: Tipo de bomba: Pistão duplo, com cabeçote em latão; Pressão máxima: 25 bar; Vazão: 8 litros/min; Capacidade do	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

			tanque líquido: 25 L; Tipo de motor: Monocilíndrico, 2T, refrigerado a ar, gasolina; Proporção mistura combustível: 25:1; Cilindradas: 25,6 cc; Dimensões: 420 x 330 x 650 mm; Capacidade do tanque de combustível: 0,90 L; Peso líquido máximo: 10,9 kg; Acompanha: 1 haste extensora; 1 mangueira 5/16; 1 ponta de lança com 2 bicos tipo leque; 1 lança com bico cônico.			
05	11	UN	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL com descrições mínimas: 20 Litros; Lança leve e anatômica de fácil acionamento; Bomba de pistão de alto rendimento: baixo desgaste, fácil limpeza e manutenção; Alça para facilitar o transporte. Câmara: volume 650 ml, êmbolo 35 mm; Mangueira com 1350 mm; Descanso para alavanca e lança para facilitar o transporte e armazenamento; Montagem facilitada, sem uso de chaves e sem parafusos; Tanque ergonômico: proporciona conforto durante a aplicação; possui resistência contra produtos químicos na superfícies; Cinto regulável; Pressão máxima de trabalho 100 Libra.	R\$ 450,00	R\$ 4.950,00	
08	03	UN	ROÇADEIRA GASOLINA PROFISSIONAL com descrições mínimas: Cilindrada: 30,8 cm ³ ; Potência: 1,3 kw ou 1,8 cv; Rotação máxima: 12.300 rpm; Rotação na lenta: 2.800 rpm; Capacidade do tanque de combustível: 0,64 litro Peso sem conjunto de corte: 6,3 Kg. Incluso: Cinto duplo de suporte, óculos de proteção, lâmina 2 pontas.	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00	
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 24.399,00	

LOTE 02 - Aquisição de Televisores.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	05	UN	SMART TV 32" FULL HD com descrições mínimas: Polegadas: 32; Resolução: Full HD (1920x1080); tecnologia: LED; Características: Controle remoto com comando por controle de voz, Google	R\$ 1.241,10	R\$ 6.205,50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

			<p>Assistente, HDMI, HDR10, Dolby Audio, ChromeCast Integrado; frequência: 60Hz; Sistema Operacional: Android; Conectividade: Wi-Fi dual e Bluetooth; conexões: 1 Porta LAN, 2 HDMI, 1 USB, 1 Entrada AV (Áudio & Vídeo), 1 entrada RF para antena/cabo e 1 saída Áudio digital (óptica); Processador: Duo Core; Controle Remoto: RC902V; modo game: 5ms (no modo jogo); Assistente Virtual: Através do controle remoto (Google Assistente); Resolução da Tela: 1920 x 1080 (Full HD); Formato da Tela: 16:09; Recursos de Imagem: HDR 10; Recursos de Áudio: Dolby Áudio; Ambiente: Interno e Externo; Aplicativos Pré-instalados: os aplicativos são passíveis de alteração; Itens Inclusos: pés; Voltagem: Bivolt; Consumo Aproximado de Energia: máx. 50W; Cor da base: preto; cor da borda: preto; Peso do Produto: aprox.. 3,44Kg; Dimensões do produto: largura 71,6cm - Altura: 46,8cm - Profundidade: 18,2cm.</p>			
02	02	UN	<p>SMART TV 43" com descrições mínimas: Conversor para TV digital integrado; Full HD (1980x1080p); HDR 10; Borda fina metálica; Android TV versão 11; Grande memória + conteúdo massivo; Dolby Áudio; HDMI; Wi-fi; Bluetooth 5.0; Streamings disponíveis: Amazon Prime Vídeo - Apple TV - Deezer - Disney+ - Netflix - Spotify - YouTube - Globo Play; formato da tela: plana; entrada USB: 1; Conexões: 1 Porta LAN; 2 HDMI; 1 USB; 1 Entrada AV (Áudio & Vídeo); 1 entrada; RF para antena/cabo; 1 saída Áudio digital (óptica); controle remoto; tecnologia da tela: LED; Sistema Operacional: Android TV; Entrada HDMI: 2; Dimensões: altura: 55,50 cm; profundidade: 9,00 cm; Largura: 95,50 cm; Peso: 5,73 kg; cor: preto; tempo de resposta: 9,5 MS; taxa de atualização: 60 Hz; Dimensões s/ base (LxAxP) mm 955 x 555 x 90; Dimensões c/ base (LxAxP) mm 955 x 607 x 185; Resolução 1920 x 1080 (Full HD); Potência de áudio total (RMS) 19W; Consumo de energia</p>	R\$ 1.611,79	R\$ 3.223,58	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

			75W; Classificação de consumo (Selo ENCE) A; Tensão/Voltagem Bivolt.			
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 9.429,08	

LOTE 03 - Aquisição de Motocicleta.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	01	UN	MOTOCICLETA com descrições mínimas: Nova, 0km (zero quilômetro) ano/modelo 2025/2025, cor branca, mínimo 109,5 cc; Motor tipo: OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar; potência mínima 8,43 cv a 7.250 rpm; Torque máximo: 0,945 kgf.m a 5.000 rpm; transmissão: 4 velocidades; Sistema de partida: elétrica; Diâmetro x Curso: 47,0 x 63,1mm; Relação de Compressão: 10.0:1; Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica; Combustível: Gasolina; Sistema elétrico – Ignição: Eletrônica, bateria 127V – 4AH, Farol 35/35w, capacidade do tanque de combustível: 4,2 litros; óleo do motor 1,0 litro (0,8 litro/troca); Dimensões – comprimento x largura x altura: 1843x727x1031 mm, distância entre eixos: 1238 mm, distância mínima do solo: 137mm, altura do assento: 745mm, peso seco, 87 kg; Chassi - tipo: monobloco, suspensão dianteira/curso: garfo telescópico/100mm, suspensão traseira/curso: dois amortecedores / 83mm, freio dianteiro/diâmetro: a tambor / 110mm, freio traseiro/diâmetro: a tambor / 110mm, pneu dianteiro: 60/100-17, pneu traseiro: 80/100 – 14. A motocicleta deverá ser entregue emplacada em nome do município de Ibitirama. (Referência: produto com especificações técnicas equivalente ou de melhor qualidade). Garantia de no mínimo 01 (um) ano.	R\$ 14.136,00	R\$ 14.136,00	
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 14.136,00	

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

2.2. Na presente licitação será garantido os benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte, com exceção daqueles estabelecidos nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006, por aplicação do art. 49, II, da mesma Lei Complementar.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a empresa que quiser gozar dos benefícios apresentar declaração, em anexo a sua proposta, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

- a. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e. Pessoa física ou jurídica, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- g. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata a alínea “e” do item 2.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. Poderão participar da presente licitação consórcio de empresas, atendidas as seguintes regras:

a. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

c. Admissão, para efeito habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

d. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

e. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

f. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” deste item;

g. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até a data e o horário estabelecidos neste edital para abertura da sessão pública.

3.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a. Tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. Em caso de consórcio, deve ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conferindo poderes a empresa líder para representar o consórcio na presente licitação;

c. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, o que, em caso de consórcio, deve ser outorgado pelo representante legal da empresa líder;

d. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (Anexo III);

e. Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, bem como do número do Pregão Eletrônico e do respectivo processo e que a licitação foi aberta pela Prefeitura Municipal de Ibitirama. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”;

f. Declaração de ausência de impedimento para participar de licitação e contratar com o Poder Público, de acordo com o modelo no Anexo IV.

3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;

3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer seus direitos, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

4.1. As pessoas jurídicas, consórcio de empresas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

4.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema ou na proposta apresentada, que:

a. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como para aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico ou na proposta, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 a 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

- a. Valor unitário e total;
 - b. veículo de imprensa que será feita a publicação;
 - c. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; (modelo de proposta constante do Anexo V).
- 6.1.1. Juntamente com a proposta deve ser apresentada a declaração constante do Anexo VI, sempre que a proponente quiser usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006.
- 6.1.2. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.8. Os licitantes devem respeitar o preço máximo estabelecido no valor de referência constante da presente licitação, ou seja, R\$ 135.796,00 (cento e trinta e cinco mil e setecentos e noventa e seis reais), valor total do lote adotado na presente licitação, adotando-se a regra geral de publicidade
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

do orçamento estimado, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021, sob pena de desclassificação de sua proposta, o que deve ser analisado após a fase de lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance em percentual superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 200,00 (duzentos reais).

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

7.11. O presente Pregão adota o modo de disputa fechado e aberto, pelo qual as licitantes apresentam a sua proposta inicial e depois participam da fase de lances para seleção da melhor proposta para a contratação pretendida pela Administração.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11.6. O critério de julgamento será o de menor preço por lote.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

7.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b. Empresas brasileiras;
- c. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

7.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.

7.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Cadastro de Empresas Apenadas mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a. Contiver vícios insanáveis;
- b. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

9.2. Habilitação jurídica:

- a. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal de nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

9.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- a. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

9.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.4.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

9.4.6. Qualificação Técnica

9.4.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.5.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, com declaração do licitante de sua autenticidade.

9.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital.

9.11. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

9.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d. Deixar de apresentar amostra;
- e. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.bll.org.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar ou solicitar a assinatura eletrônica do contrato no prazo estabelecido neste edital.

13.2. A Licitante vencedora deverá comparecer no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Ibitirama ou solicitar a assinatura eletrônica do contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (Anexo II) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da homologação do resultado dessa licitação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

13.2.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Ibitirama, antes do vencimento do prazo para assinatura do contrato, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

13.3. O contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o município de Ibitirama, devendo ser publicado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ibitirama (www.ibitirama.es.gov.br) e diário oficial do Estado do Espírito Santo. A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, respeitadas as regras estabelecidas no art. 90, § 2º e 4º da Lei 14.133/2021, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação, nos termos do art. 71, II, da Lei 14.133/2021.

13.3.1. Na hipótese do art. 90, § 4º, II, o licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, na ordem de classificação, convocado para assinatura do contrato que se recusar, dentro do prazo de validade da proposta, estarão sujeitos as sanções administrativas previstas neste Edital.

14. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. Com exceção da motocicleta que deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, os itens deverão ser entregues, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, conforme as especificações deste Termo de Referência, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, que se dará de acordo com a necessidade da Administração Municipal, no endereço e horários citados abaixo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

14.2. A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada na Prefeitura Municipal de Ibitirama- ES, localizada à Avenida Anísio Ferreira da Silva, 56, Centro, Ibitirama- ES, CEP: 29.540-000. No horário das 08h00min às 16h00min, em dias úteis, sem custo adicional ao contratante;

14.3. Os itens serão recebidos provisoriamente por servidor designado pela Secretaria Municipal de Fazenda;

14.4. O produto será recebido da seguinte maneira:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto e sendo aprovado será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal

14.5. O recebimento provisório dos itens não, implica a aceitação dos mesmos;

14.6. Somente após a verificação do enquadramento dos objetos entregues com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor específico determinado/nomeado por portaria ou decreto municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

14.7. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, apresentarem vício de qualidade, impropriedade para o uso, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a contratada obrigada a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

14.8. Caso a motocicleta apresente irregularidade terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para ser substituída;

14.9. Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades;

14.10. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;

14.11. Eventuais despesas referentes a transferência da documentação da motocicleta (taxa de transferência, vistoria, placas, etc) para a titularidade do município correrão por conta da licitante vencedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

14.12. A contratada arcará com todos os custos referente a entrega;

14.13. Não será tolerado atraso na entrega do objeto deste certame, ressalvados os casos extraordinários e relevantes que os justifiquem.

15. DO PAGAMENTO

15.1. A Nota Fiscal dará origem ao Processo de Pedido de Pagamento que deverá ser aberto em até 10 (dez) dias do atesto do recebimento;

15.2. O pagamento pela aquisição dos equipamentos será realizado em até 30 (trinta) dias após o envio da nota fiscal, conferência do material e abertura do processo de pedido de pagamento, em parcela única;

15.3. O pagamento será efetuado conforme as emissões de ordens de fornecimento, em parcela única mediante o fornecimento a Prefeitura Municipal de Ibitirama de nota fiscal eletrônica, juntamente com os documentos de regularidade fiscal exigidos pela lei 14.133/2021 nos artigos 66 a 69. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo acima após a respectiva apresentação;

15.4. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à contratada imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

15.5. A Prefeitura Municipal de Ibitirama poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

15.6. No texto da nota fiscal eletrônica deverão constar, obrigatoriamente, o número do processo e do procedimento da licitação, o(s) objeto(s), as marcas e modelos dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição;

15.7. A nota fiscal deverá ser apresentada ao fiscal do contrato ou ao responsável pelo recebimento dos itens quando da Autorização de Fornecimento direta, que deverá receber o bem nas condições aqui estabelecidas;

15.8. Junto ao atesto será aposta a data e as ressalvas se houver;

15.9. A nota fiscal que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo do pagamento que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

15.10. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.11. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS (CRF e CNDT)

15.12. As notas fiscais deverão ser emitidas da seguinte forma:

Prefeitura Municipal de Ibitirama	CNPJ: 31.726.490.0001/31
-----------------------------------	--------------------------

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano de 2025.

Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da atividade 050001.0412300032.016, elemento de despesa 33903100000 do orçamento da Secretaria Municipal da Fazenda, para o corrente exercício.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.ibitirama.es.gov.br, www.bll.org.br e Portal da Transparência.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III - Declaração de Pleno Conhecimento, Aceitação e Atendimento às Exigências de Habilitação;

ANEXO IV - Declaração de ausência de impedimento para licitar e contratar com o Poder Público;

ANEXO V - Modelo de Proposta.

ANEXO VI- Declaração que no ano-calendário não ultrapassou o limite legal para enquadramento como empresa de pequeno porte.

Ibitirama-ES, 31 de janeiro de 2025.

Josimar Xavier da Costa
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO REQUERENTE:

Secretaria Municipal de Fazenda.

2. OBJETO:

2.1. Aquisição de equipamentos novos e sem uso, conforme especificados neste Termo de Referência, a ser entregues em tempo hábil para a realização da 3ª edição da campanha “Sua Nota Fiscal Vale Prêmios 2025”, promovida pelo Município de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, através da Secretaria Municipal de Fazenda

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

3.1. A presente aquisição é necessária para atender às demandas da campanha “Sua Nota Fiscal Vale Prêmios 2025”, promovida pela Secretaria Municipal de Fazenda desta municipalidade. A campanha tem como objetivo incentivar a emissão de notas fiscais pelos consumidores e produtores rurais, gerando impacto positivo na arrecadação municipal, na formalização de negócios e fortalecendo a cidadania fiscal.

3.2. A realização do sorteio é uma estratégia utilizada em diversas administrações públicas para fomentar o cumprimento das obrigações tributárias por meio de campanhas que oferecem premiações, buscando estimular a emissão de notas fiscais. Para isso, é necessário ofertar prêmios atrativos e diversificados, adequados às realidades urbanas e rurais do público-alvo, incluindo agricultores, pequenos empreendedores e moradores de zonas urbanas, promovendo inclusão e valorização da participação dos cidadãos.

3.3. A aquisição dos equipamentos listados é imprescindível para a execução das atividades previstas e a entrega dos prêmios aos ganhadores.

3.4. A escolha dos prêmios foi baseada nos seguintes critérios:

- Equipamentos agrícolas e ferramentas motorizadas: Valorizam as necessidades do público rural e do pequeno produtor.
- Roçadeira: Ferramenta útil para o público rural, que é uma parcela significativa do público-alvo desta campanha.
- Smart TV: Bem de alto apelo popular para famílias.
- Motocicleta: Veículo econômico e versátil, amplamente utilizado em zonas urbanas e rurais.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	MOTOSSERRA com descrições mínimas: à gasolina 35cc sabre de 14pol; Peso: 4.40 Kg; Bomba de combustível; Tecnologia Air Injection; Sistema centrífugo de limpeza de ar que reduz desgastes e aumenta os intervalos entre as manutenções do filtro de ar; Acesso rápido ao filtro de ar; Marca para derrubada; Deslocamento do cilindro: 35 cm ³ ; Potência: 1.4 kW; Consumo de combustível: 444 g/kWh; Velocidade de marcha lenta: 3000 rpm; Diâmetro do cilindro: 37.9 mm; Curso de cilindro: 31 mm; Volume do tanque de óleo: 0.15 l.; Nível de potência sonora garantido (LWA): 111 dB(A); Nível de potência sonora, medido: 109 dB(A); Nível de pressão sonora na orelha do operador: 99 dB(A).	02 UN
02	SOPRADOR À GASOLINA com descrições mínimas: 650ml de capacidade de tanque; velocidade do ar de 280km/h; conta com partida manual e potência de 1 cv, ideal para limpeza de folhas em geral; Cilindrada: 25,4 cm ³ ; Potência do Motor: 1 cv a 7500 rpm; Parada do motor: Botão; Nível de ruído médio: 93 dBA; Carburador: Diafragma; Volume de ar: 470 m ³ /h; Velocidade do ar: 280 km/h.	03 UN
03	DERRIÇADEIRA À GASOLINA com descrições mínimas: Tipo: Lateral; Diâmetro da Haste: 25mm; Comprimento da Haste: 1500mm (150cm) Longa; Eixo cardã: 7x7; kit derriçador tipo KD 257-T2; Relação: 1:3,8; Garras: 12 (2x6); Curso de êmbolo: 10mm; Motor: M-2600; Tipo do motor: 2 tempos, gasolina; Cilindradas: 25, 4cc; Tipo de Carburador: Diafragma, com regulagem; Combustível: Gasolina e óleo 2T (25:1); Capacidade do tanque de combustível: 0,55 L.	01 UN
04	PULVERIZADOR COSTAL MOTORIZADO com descrições mínimas: Tipo de bomba: Pistão duplo, com cabeçote em latão; Pressão máxima: 25 bar; Vazão: 8 litros/min; Capacidade do tanque líquido: 25 L; Tipo de motor: Monocilíndrico, 2T, refrigerado a ar, gasolina; Proporção mistura combustível: 25:1; Cilindradas: 25,6 cc; Dimensões: 420 x 330 x 650 mm; Capacidade do tanque de combustível: 0,90 L; Peso líquido máximo: 10,9 kg; Acompanha: 1 haste extensora; 1 mangueira 5/16; 1 ponta de lança com 2 bicos tipo leque; 1 lança com bico cônico.	02 UN
05	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL com descrições mínimas: 20 Litros; Lança leve e anatômica de fácil acionamento; Bomba de pistão de alto rendimento: baixo desgaste, fácil limpeza e manutenção; Alça para facilitar o transporte. Câmara: volume 650 ml, êmbolo 35 mm; Mangueira com 1350 mm; Descanso para alavanca e lança para facilitar o transporte e armazenamento; Montagem facilitada, sem uso de chaves e sem parafusos; Tanque ergonômico: proporciona conforto durante a aplicação; possui resistência contra produtos químicos na superfícies; Cinto regulável; Pressão máxima de trabalho 100 Libras.	11 UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

06	SMART TV 32" FULL HD com descrições mínimas: Polegadas: 32; Resolução: Full HD (1920x1080); tecnologia: LED; Características: Controle remoto com comando por controle de voz, Google Assistente, HDMI, HDR10, Dolby Audio, ChromeCast Integrado; frequência: 60Hz; Sistema Operacional: Android; Conectividade: Wi-Fi dual e Bluetooth; conexões: 1 Porta LAN, 2 HDMI, 1 USB, 1 Entrada AV (Áudio & Vídeo), 1 entrada RF para antena/cabo e 1 saída Áudio digital (óptica); Processador: Duo Core; Controle Remoto: RC902V; modo game: 5ms (no modo jogo); Assistente Virtual: Através do controle remoto (Google Assistente); Resolução da Tela: 1920 x 1080 (Full HD); Formato da Tela: 16:09; Recursos de Imagem: HDR 10; Recursos de Áudio: Dolby Áudio; Ambiente: Interno e Externo; Aplicativos Pré-instalados: os aplicativos são passíveis de alteração; Itens Inclusos: pés; Voltagem: Bivolt; Consumo Aproximado de Energia: máx. 50W; Cor da base: preto; cor da borda: preto; Peso do Produto: aprox.. 3,44Kg; Dimensões do produto: largura 71,6cm - Altura: 46,8cm - Profundidade: 18,2cm.	05 UN
07	SMART TV 43" com descrições mínimas: Conversor para TV digital integrado; Full HD (1980x1080p); HDR 10; Borda fina metálica; Android TV versão 11; Grande memória + conteúdo massivo; Dolby Áudio; HDMI; Wi-fi; Bluetooth 5.0; Streamings disponíveis: Amazon Prime Vídeo - Apple TV - Deezer - Disney+ - Netflix - Spotify - YouTube - Globo Play; formato da tela: plana; entrada USB: 1; Conexões: 1 Porta LAN; 2 HDMI; 1 USB; 1 Entrada AV (Áudio & Vídeo); 1 entrada; RF para antena/cabo; 1 saída Áudio digital (óptica); controle remoto; tecnologia da tela: LED; Sistema Operacional: Android TV; Entrada HDMI: 2; Dimensões: altura: 55,50 cm; profundidade: 9,00 cm; Largura: 95,50 cm; Peso: 5,73 kg; cor: preto; tempo de resposta: 9,5 MS; taxa de atualização: 60 Hz; Dimensões s/ base (LxAxP) mm 955 x 555 x 90; Dimensões c/ base (LxAxP) mm 955 x 607 x 185; Resolução 1920 x 1080 (Full HD); Potência de áudio total (RMS) 19W; Consumo de energia 75W; Classificação de consumo (Selo ENCE) A; Tensão/Voltagem Bivolt.	02 UN
08	ROÇADEIRA GASOLINA PROFISSIONAL com descrições mínimas: Cilindrada: 30,8 cm ³ ; Potência: 1,3 kw ou 1,8 cv; Rotação máxima: 12.300 rpm; Rotação na lenta: 2.800 rpm; Capacidade do tanque de combustível: 0,64 litro; Peso sem conjunto de corte: 6,3 Kg. Incluso: Cinto duplo de suporte, óculos de proteção, lâmina 2 pontas.	03 UN
09	MOTOCICLETA com descrições mínimas: Nova, 0km (zero quilômetro) ano/modelo 2025/2025, cor branca, mínimo 109,5 cc; Motor tipo: OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar; potência mínima 8,43 cv a 7.250 rpm; Torque máximo: 0,945 kgf.m a 5.000 rpm; transmissão: 4 velocidades; Sistema de partida: elétrica; Diâmetro x Curso: 47,0 x 63,1mm; Relação de Compressão: 10.0:1; Sistema Alimentação: Injeção	01 UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

Eletrônica; Combustível: Gasolina; Sistema elétrico – Ignição: Eletrônica, bateria 127V – 4AH, Farol 35/35w, capacidade do tanque de combustível: 4,2 litros; óleo do motor 1,0 litro (0,8 litro/troca); Dimensões – comprimento x largura x altura: 1843x727x1031 mm, distância entre eixos: 1238 mm, distância mínima do solo: 137mm, altura do assento: 745mm, peso seco, 87 kg; Chassi - tipo: monobloco, suspensão dianteira/curso: garfo telescópico/100mm, suspensão traseira/curso: dois amortecedores / 83mm, freio dianteiro/diâmetro: a tambor / 110mm, freio traseiro/diâmetro: a tambor / 110mm, pneu dianteiro: 60/100-17, pneu traseiro: 80/100 – 14. A motocicleta deverá ser entregue em nome do município de Ibitirama. (Referência: produto com especificações técnicas equivalente ou de melhor qualidade). Garantia de no mínimo 01 (um) ano

Obs.: Os objetos deverão conter todos os itens básicos de série e de segurança, em atendimento as leis vigentes e com todos os manuais para operação e manutenção redigidos em português.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.1. Com exceção da motocicleta que deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, os itens deverão ser entregues, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, conforme as especificações deste Termo de Referência, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, que se dará de acordo com a necessidade da Administração Municipal, no endereço e horários citados abaixo;

5.2. A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada na Prefeitura Municipal de Ibitirama- ES, localizada à Avenida Anísio Ferreira da Silva, 56, Centro, Ibitirama- ES, CEP: 29.540-000. No horário das 08h00min às 16h00min, em dias úteis, sem custo adicional ao contratante;

5.3. Os itens serão recebidos provisoriamente por servidor designado pela Secretaria Municipal de Fazenda;

5.4. O produto será recebido da seguinte maneira:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto e sendo aprovado será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal

5.5. O recebimento provisório dos itens não, implica a aceitação dos mesmos;

5.6. Somente após a verificação do enquadramento dos objetos entregues com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor específico



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

determinado/nomeado por portaria ou decreto municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

5.7. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, apresentarem vício de qualidade, impropriedade para o uso, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a contratada obrigada a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

5.8. Caso a motocicleta apresente irregularidade terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para ser substituída;

5.9. Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades;

5.10. O recebimento definitivo não isenta a empresa de reponsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;

5.11. Eventuais despesas referentes a transferência da documentação da motocicleta (taxa de transferência, vistoria, placas, etc) para a titularidade do município correrão por conta da licitante vencedor;

5.12. A contratada arcará com todos os custos referente a entrega;

5.13. Não será tolerado atraso na entrega do objeto deste certame, ressalvados os casos extraordinários e relevantes que os justifiquem.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. A Nota Fiscal dará origem ao Processo de Pedido de Pagamento que deverá ser aberto em até 10 (dez) dias do atesto do recebimento;

6.2. O pagamento pela aquisição dos equipamentos será realizado em até 30 (trinta) dias após o envio da nota fiscal, conferência do material e abertura do processo de pedido de pagamento, em parcela única;

6.3. O pagamento será efetuado conforme as emissões de ordens de fornecimento, em parcela única mediante o fornecimento a Prefeitura Municipal de Ibitirama de nota fiscal eletrônica, juntamente com os documentos de regularidade fiscal exigidos pela lei 14.133/2021 nos artigos 66 a 69. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo acima após a respectiva apresentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

6.4. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à contratada imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

6.5. A Prefeitura Municipal de Ibitirama poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

6.6. No texto da nota fiscal eletrônica deverão constar, obrigatoriamente, o número do processo e do procedimento da licitação, o(s) objeto(s), as marcas e modelos dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição;

6.7. A nota fiscal deverá ser apresentada ao fiscal do contrato ou ao responsável pelo recebimento dos itens quando da Autorização de Fornecimento direta, que deverá receber o bem nas condições aqui estabelecidas;

6.8. Junto ao atesto será aposta a data e as ressalvas se houver;

6.9. A nota fiscal que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo do pagamento que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação;

6.10. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.11. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS (CRF e CNDT)

6.12. As notas fiscais deverão ser emitidas da seguinte forma:

Prefeitura Municipal de Ibitirama	CNPJ: 31.726.490.0001/31
-----------------------------------	--------------------------

7. GARANTIA:

7.1. A garantia dos itens será de no mínimo 01 (um) ano contado a partir do recebimento definitivo dos equipamentos;

7.2. Em caso de algum equipamento oferecer garantia padrão superior a mencionada anteriormente deverá ser destacado no ato do recebimento;

7.3. No tocante a motocicleta, a assistência técnica autorizada deverá estar localizada em um raio não superior a 150 (cento e cinquenta) KM do Município de Ibitirama.

7.4. As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

7.5. Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor será responsável pela prestação dos serviços de assistência técnica de acordo com as normas do fabricante e sem ônus adicionais para a Prefeitura.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

8.2. Verificar a qualidade do produto em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital; prazo de validade e condições de acondicionamento;

8.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

8.4. Designar um servidor como Fiscal de Contrato, que deverá acompanhar e fiscalizar os técnicos da contratada em todas as visitas, comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação de serviços, sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado, ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida e acompanhar o período de garantia dos equipamentos;

8.5. Acompanhar a execução e o fornecimento, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão da entrega;

8.6. Solicitar o afastamento de qualquer profissional que não estiver apto às obrigações estabelecidas no contrato ou que não tenha comportamento adequado no serviço;

8.7. Garantir as condições adequadas para o recebimento dos itens, e responsabilizar-se pela infraestrutura adequada a conservação e a preservação dos mesmos.

8.8. Realizar o pagamento conforme previsto no contrato.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. Fornecer os produtos dentro do prazo e rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados, devidamente instalados e em condições de pleno funcionamento;

9.2. Arcar com os custos de substituição dos itens que apresentarem vícios, defeitos ou imperfeições resultantes da fabricação ou da execução do fornecimento;

9.3. Prestar assistência técnica durante o período de garantia;

9.4. Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, quaisquer componentes adicionais, necessários ao perfeito fornecimento os produtos;

9.5. Cumprir fielmente todos os termos do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

9.6. Fornecer todos os esclarecimentos, que forem solicitados pela Contratante;

9.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos para fornecimento do objeto avençado;

9.8. Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e execução do contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da contratante;

9.9. O contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades;

10. DA MODALIDADE:

10.1. O processo administrativo será realizado por meio de licitação.

11. PENALIDADES:

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) der causa à inexecução total do contrato;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “a”, “b” e “c”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

11.3. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.10. Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e, suas alterações.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da atividade 050001.0412300032.016, elemento de despesa 33903100000 do orçamento da Secretaria Municipal da Fazenda, para o corrente exercício.

13. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

13.1. As especificações técnicas foram elaboradas pela Secretaria Municipal da Fazenda juntamente com o Departamento de Arrecadação e Tributação, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail: tributacao@ibitirama.es.gov.br.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Este Termo de Referência deverá ser utilizado como base para o procedimento de aquisição, observando-se a legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DO ÓRGÃO REQUERENTE:

1.1. Secretaria Municipal de Fazenda.

2. OBJETO:

2.1. Aquisição de equipamentos novos e sem uso, conforme especificados neste documento, a ser entregues em tempo hábil para a realização da 3ª edição da campanha “Sua Nota Fiscal Vale Prêmios 2025”, promovida pelo Município de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, através da Secretaria Municipal de Fazenda.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO DA NECESSIDADE:

3.1. A realização do sorteio é uma estratégia utilizada em diversas administrações públicas para fomentar o cumprimento das obrigações tributárias por meio de campanhas que oferecem premiações, buscando estimular a emissão de notas fiscais pelos consumidores e produtores rurais, gerando impacto positivo na arrecadação municipal e na formalização de negócios.

3.2. Para isso, é necessário ofertar prêmios atrativos e diversificados, adequados às realidades urbanas e rurais do público-alvo, incluindo agricultores, pequenos empreendedores e moradores de zonas urbanas, promovendo inclusão e valorização da participação dos cidadãos

3.3. A Secretaria Municipal de Fazenda identifica a necessidade de aquisição dos seguintes itens: Motosserra; Pulverizador Costal Manual (Bomba); Pulverizador Costal Motorizado; Soprador à Gasolina; Derriçadeira; Roçadeira; Smart TV 32”; Smart TV 43”; Motocicleta;

3.4. A escolha dos prêmios foi baseada nos seguintes critérios:

- Equipamentos agrícolas e ferramentas motorizadas: Valorizam as necessidades do público rural e do pequeno produtor.
- Roçadeira: Ferramenta útil para o público rural, que é uma parcela significativa do público-alvo desta campanha.
- Smart TV: Bem de alto apelo popular para famílias.
- Motocicleta: Veículo econômico e versátil, amplamente utilizado em zonas urbanas e rurais.

3.5. Os objetos serão destinados como premiação da 3ª edição da campanha “Sua Nota Fiscal Vale Prêmios 2025”, que visa estimular o exercício da cidadania fiscal, incentivar a adimplência, a emissão de notas fiscais, promover a transparência fiscal e valorizar a relação entre o cidadão e a administração pública

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E CUSTOS ESTIMADOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

LOTE 01 - Aquisição de Maquinas agrícolas.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	02	UN	MOTOSSERRA com descrições mínimas: à gasolina 35cc sabre de 14pol; Peso: 4.40 Kg; Bomba de combustível; Tecnologia Air Injection; Sistema centrífugo de limpeza de ar que reduz desgastes e aumenta os intervalos entre as manutenções do filtro de ar; Acesso rápido ao filtro de ar; Marca para derrubada; Deslocamento do cilindro: 35 cm ³ ; Potência: 1.4 kW; Consumo de combustível: 444 g/kWh; Velocidade de marcha lenta: 3000 rpm; Diâmetro do cilindro: 37.9 mm; Curso de cilindro: 31 mm; Volume do tanque de óleo: 0.15 l.; Nível de potência sonora garantido (LWA): 111 dB(A); Nível de potência sonora, medido: 109 dB(A); Nível de pressão sonora na orelha do operador: 99 dB(A).	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00	
02	03	UN	SOPRADOR À GASOLINA com descrições mínimas: 650ml de capacidade de tanque; velocidade do ar de 280km/h; conta com partida manual e potência de 1 cv, ideal para limpeza de folhas em geral; Cilindrada: 25,4 cm ³ ; Potência do Motor: 1 cv a 7500 rpm; Parada do motor: Botão; Nível de ruído médio: 93 dBA; Carburador: Diafragma; Volume de ar: 470 m ³ /h; Velocidade do ar: 280 km/h.	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00	
03	01		DERRIÇADEIRA À GASOLINA com descrições mínimas: Tipo: Lateral; Diâmetro da Haste: 25mm; Comprimento da Haste: 1500mm			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

		UN	(150cm) Longa; Eixo cardã: 7x7; kit derriçador tipo KD 257-T2; Relação: 1:3,8; Garras: 12 (2x6); Curso de êmbolo: 10mm; Motor: M-2600; Tipo do motor: 2 tempos, gasolina; Cilindradas: 25, 4cc; Tipo de Carburador: Diafragma, com regulagem; Combustível: Gasolina e óleo 2T (25:1); Capacidade do tanque de combustível: 0,55 L.	R\$ 2.849,00	R\$ 2.849,00	
04	02	UN	PULVERIZADOR COSTAL MOTORIZADO com descrições mínimas: Tipo de bomba: Pistão duplo, com cabeçote em latão; Pressão máxima: 25 bar; Vazão: 8 litros/min; Capacidade do tanque líquido: 25 L; Tipo de motor: Monocilíndrico, 2T, refrigerado a ar, gasolina; Proporção mistura combustível: 25:1; Cilindradas: 25,6 cc; Dimensões: 420 x 330 x 650 mm; Capacidade do tanque de combustível: 0,90 L; Peso líquido máximo: 10,9 kg; Acompanha: 1 haste extensora; 1 mangueira 5/16; 1 ponta de lança com 2 bicos tipo leque; 1 lança com bico cônico.	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00	
05	11	UN	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL com descrições mínimas: 20 Litros; Lança leve e anatômica de fácil acionamento; Bomba de pistão de alto rendimento: baixo desgaste, fácil limpeza e manutenção; Alça para facilitar o transporte. Câmara: volume 650 ml, êmbolo 35 mm; Mangueira com 1350 mm;	R\$ 450,00	R\$ 4.950,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

			Descanso para alavanca e lança para facilitar o transporte e armazenamento; Montagem facilitada, sem uso de chaves e sem parafusos; Tanque ergonômico: proporciona conforto durante a aplicação; possui resistência contra produtos químicos na superfícies; Cinto regulável; Pressão máxima de trabalho 100 Libra.			
08	03	UN	ROÇADEIRA GASOLINA PROFISSIONAL com descrições mínimas: Cilindrada: 30,8 cm ³ ; Potência: 1,3 kw ou 1,8 cv; Rotação máxima: 12.300 rpm; Rotação na lenta: 2.800 rpm; Capacidade do tanque de combustível: 0,64 litro Peso sem conjunto de corte: 6,3 Kg. Incluso: Cinto duplo de suporte, óculos de proteção, lâmina 2 pontas.	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00	
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 24.399,00	

LOTE 02 - Aquisição de Televisores.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	05	UN	SMART TV 32" FULL HD com descrições mínimas: Polegadas: 32; Resolução: Full HD (1920x1080); tecnologia: LED; Características: Controle remoto com comando por controle de voz, Google Assistente, HDMI, HDR10, Dolby Audio, ChromeCast Integrado; frequência: 60Hz; Sistema Operacional: Android; Conectividade: Wi-Fi dual e Bluetooth; conexões: 1 Porta LAN, 2 HDMI, 1 USB, 1 Entrada AV (Áudio & Vídeo), 1 entrada RF para antena/cabo e 1 saída Áudio digital (óptica); Processador: Duo Core; Controle Remoto: RC902V; modo game: 5ms (no modo jogo); Assistente Virtual: Através do controle remoto (Google Assistente); Resolução da Tela: 1920 x 1080 (Full HD); Formato da Tela: 16:09; Recursos de Imagem: HDR 10; Recursos de Áudio:	R\$ 1.241,10	R\$ 6.205,50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

			Dolby Áudio; Ambiente: Interno e Externo; Aplicativos Pré-instalados: os aplicativos são passíveis de alteração; Itens Inclusos: pés; Voltagem: Bivolt; Consumo Aproximado de Energia: máx. 50W; Cor da base: preto; cor da borda: preto; Peso do Produto: aprox.. 3,44Kg; Dimensões do produto: largura 71,6cm - Altura: 46,8cm - Profundidade: 18,2cm.			
02	02	UN	SMART TV 43" com descrições mínimas: Conversor para TV digital integrado; Full HD (1980x1080p); HDR 10; Borda fina metálica; Android TV versão 11; Grande memória + conteúdo massivo; Dolby Áudio; HDMI; Wi-fi; Bluetooth 5.0; Streamings disponíveis: Amazon Prime Vídeo - Apple TV - Deezer - Disney+ - Netflix - Spotify - YouTube - Globo Play; formato da tela: plana; entrada USB: 1; Conexões: 1 Porta LAN; 2 HDMI; 1 USB; 1 Entrada AV (Áudio & Vídeo); 1 entrada; RF para antena/cabo; 1 saída Áudio digital (óptica); controle remoto; tecnologia da tela: LED; Sistema Operacional: Android TV; Entrada HDMI: 2; Dimensões: altura: 55,50 cm; profundidade: 9,00 cm; Largura: 95,50 cm; Peso: 5,73 kg; cor: preto; tempo de resposta: 9,5 MS; taxa de atualização: 60 Hz; Dimensões s/ base (LxAxP) mm 955 x 555 x 90; Dimensões c/ base (LxAxP) mm 955 x 607 x 185; Resolução 1920 x 1080 (Full HD); Potência de áudio total (RMS) 19W; Consumo de energia 75W; Classificação de consumo (Selo ENCE) A; Tensão/Voltagem Bivolt.	R\$ 1.611,79	R\$ 3.223,58	
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 9.429,08	

LOTE 03 - Aquisição de Motocicleta.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
			MOTOCICLETA com descrições mínimas: Nova, 0km (zero quilômetro) ano/modelo 2025/2025, cor branca, mínimo 109,5 cc; Motor tipo: OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar; potência mínima 8,43 cv a 7.250 rpm; Torque máximo: 0,945 kgf.m a 5.000 rpm; transmissão: 4 velocidades; Sistema de partida: elétrica; Diâmetro x Curso: 47,0 x 63,1mm; Relação de			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

01	01	UN	Compressão: 10.0:1; Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica; Combustível: Gasolina; Sistema elétrico – Ignição: Eletrônica, bateria 127V – 4AH, Farol 35/35w, capacidade do tanque de combustível: 4,2 litros; óleo do motor 1,0 litro (0,8 litro/troca); Dimensões – comprimento x largura x altura: 1843x727x1031 mm, distância entre eixos: 1238 mm, distância mínima do solo: 137mm, altura do assento: 745mm, peso seco, 87 kg; Chassi - tipo: monobloco, suspensão dianteira/curso: garfo telescópico/100mm, suspensão traseira/curso: dois amortecedores / 83mm, freio dianteiro/diâmetro: a tambor / 110mm, freio traseiro/diâmetro: a tambor / 110mm, pneu dianteiro: 60/100-17, pneu traseiro: 80/100 – 14. A motocicleta deverá ser entregue emplacada em nome do município de Ibitirama. (Referência: produto com especificações técnicas equivalente ou de melhor qualidade). Garantia de no mínimo 01 (um) ano.	R\$ 14.136,00	R\$ 14.136,00	
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 14.136,00	

O valor global estimado para contratação será de R\$ 47.964,08 (quarenta e sete mil e novecentos e sessenta e quatro reais e oito centavos)

5. ANÁLISE DE MERCADO:

5.1. Durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, foi realizada uma pesquisa de mercado com o objetivo de estimar os valores dos itens almejados, visando assegurar maior precisão nos recursos finais, bem como o cumprimento dos princípios legais e administrativos aplicáveis. Contudo, enfrentamos dificuldades em obter um número suficiente de orçamentos nas lojas do município e nos municípios vizinhos, o que limitou a abrangência da estimativa inicial. Diante dessa limitação, foi possível apresentar apenas uma estimativa preliminar de valores, considerando as cotações disponíveis no momento. Ressaltamos que a ampliação da pesquisa e a obtenção de cotações mais detalhadas serão realizadas pelo setor de compras e licitação, que se encarregará de conduzir o processo de cotação de forma ampla, visando garantir a competitividade e a economicidade no processo licitatório.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS:

6.1. Transparência e Legalidade: Assegurar que o processo administrativo para a aquisição do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

material seja conduzido de maneira transparente e em conformidade com a legislação vigente.

6.2. Eficiência nos Recursos Públicos: Buscar a aquisição com a melhor relação custo-benefício, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e avaliar propostas que ofereçam qualidade compatível com o investimento realizado.

6.3. Contratação Segura e Responsável: Selecionar fornecedores confiáveis e idôneos, garantindo a segurança na contratação. Assegurar que os contratados cumpram com todas as obrigações contratuais, proporcionando uma gestão responsável dos recursos públicos.

6.4. Econômico: Incremento na arrecadação de tributos devido à maior adesão à emissão de notas fiscais.

6.5. Social: Fortalecimento do vínculo entre a administração pública e os cidadãos.

7. FONTE DE RECURSOS:

7.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da atividade 050001.0412300032.016, elemento de despesa 33903100000 do orçamento da Secretaria Municipal da Fazenda, para o corrente exercício.

8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O estudo preliminar evidencia que a contratação da solução, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

9. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE COMPRAS:

9.1. O PCA está em processo de elaboração.

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

10.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) será regido pela Lei nº 14.133/2021, que estabelece as diretrizes e normas para licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.

11. CRONOGRAMA DAS ENTREGAS:

11.1. Com exceção da motocicleta que deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, os itens deverão ser entregues, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, conforme as especificações deste Termo de Referência, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

12. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO:

12.1. A aquisição dos itens é essencial para o sucesso da campanha "Sua Nota Fiscal Vale Prêmios 2025". Recomenda-se a condução do processo licitatório, garantindo a observância das normas legais, a economicidade e a qualidade dos bens adquiridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS E SEM USO, CONFORME ESPECIFICADOS NESTE DOCUMENTO A SER ENTREGUES EM TEMPO HÁBIL PARA A REALIZAÇÃO DA 3ª EDIÇÃO DA CAMPANHA “SUA NOTA FISCAL VALE PRÊMIOS 2025”, PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama – ES, inscrito no CNPJ sob o nº 31.726.490/0001-31, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr(a). _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____, conforme atos constitutivos da empresas, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 005/2025, Processo Administrativo nº 783/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos novos e sem uso, para a realização da 3ª edição da campanha “Sua Nota Fiscal Vale Prêmios 2025”, promovida pelo Município de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, através da Secretaria Municipal de Fazenda.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a - O Termo de Referência;
- b - O Edital da Licitação;
- c - A Proposta do contratado;
- d - Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato;

2.2. Com exceção da motocicleta que deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, os itens deverão ser entregues, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, conforme as especificações deste Termo de Referência, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, que se dará de acordo com a necessidade da Administração Municipal, no endereço e horários citados abaixo;

2.2.1. A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada na Prefeitura Municipal de Ibitirama- ES, localizada à Avenida Anísio Ferreira da Silva, 56, Centro, Ibitirama- ES, CEP: 29.540-000. No horário das 08h00min às 16h00min, em dias úteis, sem custo adicional ao contratante.

2.3. O produto será recebido da seguinte maneira:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto e sendo aprovado será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal;

2.4. O recebimento provisório dos itens não, implica a aceitação dos mesmos;

2.5. Somente após a verificação do enquadramento dos objetos entregues com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor específico determinado/nomeado por portaria ou decreto municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

2.6. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, apresentarem vício de qualidade, impropriedade para o uso, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a contratada obrigada a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

2.7. Caso a motocicleta apresente irregularidade terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para ser substituída;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

2.8. Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades;

2.9. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;

2.10. Eventuais despesas referentes a transferência da documentação da motocicleta (taxa de transferência, vistoria, placas, etc) para a titularidade do município correrão por conta da licitante vencedor;

2.11. A contratada arcará com todos os custos referente a entrega;

2.12. Não será tolerado atraso na entrega do objeto deste certame, ressalvados os casos extraordinários e relevantes que os justifiquem.

2.13. A fiscalização do contrato será por servidores nomeados através de Portaria de Fiscal de Contrato. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato fica estimado em R\$ _____ (_____), ficando ajustados os preços conforme segue:

LOTE 01 - Aquisição de Maquinas agrícolas.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	02	UN	MOTOSSERRA com descrições mínimas: à gasolina 35cc sabre de 14pol; Peso: 4.40 Kg; Bomba de combustível; Tecnologia Air Injection; Sistema centrífugo de limpeza de ar que reduz desgastes e aumenta os intervalos entre as manutenções do filtro de ar; Acesso rápido ao filtro de ar; Marca para derrubada; Deslocamento do cilindro: 35 cm³; Potência: 1.4 kW; Consumo de combustível: 444 g/kWh; Velocidade de marcha lenta: 3000 rpm; Diâmetro do cilindro: 37.9 mm; Curso de cilindro: 31 mm; Volume do tanque de óleo: 0.15 l.; Nível de potência sonora garantido (LWA): 111 dB(A); Nível de potência sonora, medido: 109 dB(A); Nível de pressão sonora na orelha do operador: 99 dB(A).	R\$	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

02	03	UN	SOPRADOR À GASOLINA com descrições mínimas: 650ml de capacidade de tanque; velocidade do ar de 280km/h; conta com partida manual e potência de 1 cv, ideal para limpeza de folhas em geral; Cilindrada: 25,4 cm ³ ; Potência do Motor: 1 cv a 7500 rpm; Parada do motor: Botão; Nível de ruído médio: 93 dBA; Carburador: Diafragma; Volume de ar: 470 m ³ /h; Velocidade do ar: 280 km/h.	R\$	R\$	
03	01	UN	DERRIÇADEIRA À GASOLINA com descrições mínimas: Tipo: Lateral; Diâmetro da Haste: 25mm; Comprimento da Haste: 1500mm (150cm) Longa; Eixo cardã: 7x7; kit derrizador tipo KD 257-T2; Relação: 1:3,8; Garras: 12 (2x6); Curso de êmbolo: 10mm; Motor: M-2600; Tipo do motor: 2 tempos, gasolina; Cilindradas: 25, 4cc; Tipo de Carburador: Diafragma, com regulagem; Combustível: Gasolina e óleo 2T (25:1); Capacidade do tanque de combustível: 0,55 L.	R\$	R\$	
04	02	UN	PULVERIZADOR COSTAL MOTORIZADO com descrições mínimas: Tipo de bomba: Pistão duplo, com cabeçote em latão; Pressão máxima: 25 bar; Vazão: 8 litros/min; Capacidade do tanque líquido: 25 L; Tipo de motor: Monocilíndrico, 2T, refrigerado a ar, gasolina; Proporção mistura combustível: 25:1; Cilindradas: 25,6 cc; Dimensões: 420 x 330 x 650 mm; Capacidade do tanque de combustível: 0,90 L; Peso líquido máximo: 10,9 kg; Acompanha: 1 haste extensora; 1 mangueira 5/16; 1 ponta de lança com 2 bicos tipo leque; 1 lança com bico cônico.	R\$	R\$	
05	11	UN	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL com descrições mínimas: 20 Litros; Lança leve e anatômica de fácil acionamento; Bomba de pistão de alto rendimento: baixo desgaste, fácil limpeza e manutenção; Alça para facilitar o transporte. Câmara: volume 650 ml, êmbolo 35 mm; Mangueira com 1350 mm; Descanso para alavanca e lança para facilitar o transporte	R\$	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

			e armazenamento; Montagem facilitada, sem uso de chaves e sem parafusos; Tanque ergonômico: proporciona conforto durante a aplicação; possui resistência contra produtos químicos na superfícies; Cinto regulável; Pressão máxima de trabalho 100 Libra.			
08	03	UN	ROÇADEIRA GASOLINA PROFISSIONAL com descrições mínimas: Cilindrada: 30,8 cm³; Potência: 1,3 kw ou 1,8 cv; Rotação máxima: 12.300 rpm; Rotação na lenta: 2.800 rpm; Capacidade do tanque de combustível: 0,64 litro Peso sem conjunto de corte: 6,3 Kg. Incluso: Cinto duplo de suporte, óculos de proteção, lâmina 2 pontas.	R\$	R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	

LOTE 02 - Aquisição de Televisores.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	05	UN	SMART TV 32" FULL HD com descrições mínimas: Polegadas: 32; Resolução: Full HD (1920x1080); tecnologia: LED; Características: Controle remoto com comando por controle de voz, Google Assistente, HDMI, HDR10, Dolby Audio, ChromeCast Integrado; frequência: 60Hz; Sistema Operacional: Android; Conectividade: Wi-Fi dual e Bluetooth; conexões: 1 Porta LAN, 2 HDMI, 1 USB, 1 Entrada AV (Áudio & Vídeo), 1 entrada RF para antena/cabo e 1 saída Áudio digital (óptica); Processador: Duo Core; Controle Remoto: RC902V; modo game: 5ms (no modo jogo); Assistente Virtual: Através do controle remoto (Google Assistente); Resolução da Tela: 1920 x 1080 (Full HD); Formato da Tela: 16:09; Recursos de Imagem: HDR 10; Recursos de Áudio: Dolby Áudio; Ambiente: Interno e Externo; Aplicativos Pré-instalados: os aplicativos são passíveis de alteração; Itens Inclusos: pés; Voltagem: Bivolt; Consumo Aproximado de Energia: máx. 50W; Cor da base: preto; cor da borda: preto; Peso do Produto: aprox.. 3,44Kg; Dimensões do	R\$	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

			produto: largura 71,6cm - Altura: 46,8cm - Profundidade: 18,2cm.			
02	02	UN	SMART TV 43" com descrições mínimas: Conversor para TV digital integrado; Full HD (1980x1080p); HDR 10; Borda fina metálica; Android TV versão 11; Grande memória + conteúdo massivo; Dolby Áudio; HDMI; Wi-fi; Bluetooth 5.0; Streamings disponíveis: Amazon Prime Vídeo - Apple TV - Deezer - Disney+ - Netflix - Spotify - YouTube - Globo Play; formato da tela: plana; entrada USB: 1; Conexões: 1 Porta LAN; 2 HDMI; 1 USB; 1 Entrada AV (Áudio & Vídeo); 1 entrada; RF para antena/cabo; 1 saída Áudio digital (óptica); controle remoto; tecnologia da tela: LED; Sistema Operacional: Android TV; Entrada HDMI: 2; Dimensões: altura: 55,50 cm; profundidade: 9,00 cm; Largura: 95,50 cm; Peso: 5,73 kg; cor: preto; tempo de resposta: 9,5 MS; taxa de atualização: 60 Hz; Dimensões s/ base (LxAxP) mm 955 x 555 x 90; Dimensões c/ base (LxAxP) mm 955 x 607 x 185; Resolução 1920 x 1080 (Full HD); Potência de áudio total (RMS) 19W; Consumo de energia 75W; Classificação de consumo (Selo ENCE) A; Tensão/Voltagem Bivolt.	R\$	R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	

LOTE 03 - Aquisição de Motocicleta.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	01	UN	MOTOCICLETA com descrições mínimas: Nova, 0km (zero quilômetro) ano/modelo 2025/2025, cor branca, mínimo 109,5 cc; Motor tipo: OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar; potência mínima 8,43 cv a 7.250 rpm; Torque máximo: 0,945 kgf.m a 5.000 rpm; transmissão: 4 velocidades; Sistema de partida: elétrica; Diâmetro x Curso: 47,0 x 63,1mm; Relação de Compressão: 10.0:1; Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica; Combustível: Gasolina; Sistema elétrico – Ignição: Eletrônica, bateria 127V – 4AH, Farol 35/35w, capacidade do tanque de combustível: 4,2 litros; óleo do motor 1,0 litro (0,8 litro/troca); Dimensões – comprimento x largura x	R\$	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

			altura: 1843x727x1031 mm, distância entre eixos: 1238 mm, distância mínima do solo: 137mm, altura do assento: 745mm, peso seco, 87 kg; Chassi - tipo: monobloco, suspensão dianteira/curso: garfo telescópico/100mm, suspensão traseira/curso: dois amortecedores / 83mm, freio dianteiro/diâmetro: a tambor / 110mm, freio traseiro/diâmetro: a tambor / 110mm, pneu dianteiro: 60/100-17, pneu traseiro: 80/100 - 14. A motocicleta deverá ser entregue emplacada em nome do município de Ibitirama. (Referência: produto com especificações técnicas equivalente ou de melhor qualidade). Garantia de no mínimo 01 (um) ano.			
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1. A Nota Fiscal dará origem ao Processo de Pedido de Pagamento que deverá ser aberto em até 10 (dez) dias do atesto do recebimento;
- 4.2. O pagamento pela aquisição dos equipamentos será realizado em até 30 (trinta) dias após o envio da nota fiscal, conferência do material e abertura do processo de pedido de pagamento, em parcela única;
- 4.3. O pagamento será efetuado conforme as emissões de ordens de fornecimento, em parcela única mediante o fornecimento a Prefeitura Municipal de Ibitirama de nota fiscal eletrônica, juntamente com os documentos de regularidade fiscal exigidos pela lei 14.133/2021 nos artigos 66 a 69. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo acima após a respectiva apresentação;
- 4.4. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à contratada imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;
- 4.5. A Prefeitura Municipal de Ibitirama poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

4.6. No texto da nota fiscal eletrônica deverão constar, obrigatoriamente, o número do processo e do procedimento da licitação, o(s) objeto(s), as marcas e modelos dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição;

4.7. A nota fiscal deverá ser apresentada ao fiscal do contrato ou ao responsável pelo recebimento dos itens quando da Autorização de Fornecimento direta, que deverá receber o bem nas condições aqui estabelecidas;

4.8. Junto ao atesto será aposta a data e as ressalvas se houver;

4.9. A nota fiscal que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo do pagamento que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação;

4.10. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.11. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS (CRF e CNDT)

4.12. As notas fiscais deverão ser emitidas da seguinte forma:

Prefeitura Municipal de Ibitirama	CNPJ: 31.726.490.0001/31
-----------------------------------	--------------------------

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) der causa à inexecução total do contrato;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “a”, “b” e “c”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

6.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

6.10. Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e, suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3. Na hipótese do item 7.2, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

7.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c. Indenizações e multas.

7.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano de 2025.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da atividade 050001.0412300032.016, elemento de despesa 33903100000 do orçamento da Secretaria Municipal da Fazenda, para o corrente exercício

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1. O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - PROCESSO Nº 783/2025, bem como todas as obrigações pela proposta vencedora.

9.2. Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz durante toda a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. A garantia dos itens será de no mínimo 01 (um) ano contado a partir do recebimento definitivo dos equipamentos;

10.2. Em caso de algum equipamento oferecer garantia padrão superior a mencionada anteriormente deverá ser destacado no ato do recebimento;

10.3. No tocante a motocicleta, a assistência técnica autorizada deverá estar localizada em um raio não superior a 150 (cento e cinquenta) KM do Município de Ibitirama.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

10.4. As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

10.5. Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor será responsável pela prestação dos serviços de assistência técnica de acordo com as normas do fabricante e sem ônus adicionais para a Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

O Contratante, além do cumprimento das obrigações constantes da especificação do objeto, obriga-se a:

12.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

12.2. Verificar a qualidade do produto em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital; prazo de validade e condições de acondicionamento;

12.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

12.4. Designar um servidor como Fiscal de Contrato, que deverá acompanhar e fiscalizar os técnicos da contratada em todas as visitas, comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação de serviços, sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado, ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida e acompanhar o período de garantia dos equipamentos;

12.5. Acompanhar a execução e o fornecimento, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão da entrega;

12.6. Solicitar o afastamento de qualquer profissional que não estiver apto às obrigações estabelecidas no contrato ou que não tenha comportamento adequado no serviço;

12.7. Garantir as condições adequadas para o recebimento dos itens, e responsabilizar-se pela infraestrutura adequada a conservação e a preservação dos mesmos.

12.8. Realizar o pagamento conforme previsto no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

A Contratada, além do cumprimento das obrigações constantes da especificação do objeto, obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

- 13.1. Fornecer os produtos dentro do prazo e rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados, devidamente instalados e em condições de pleno funcionamento;
- 13.2. Arcar com os custos de substituição dos itens que apresentarem vícios, defeitos ou imperfeições resultantes da fabricação ou da execução do fornecimento;
- 13.3. Prestar assistência técnica durante o período de garantia;
- 13.4. Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, quaisquer componentes adicionais, necessários ao perfeito fornecimento os produtos;
- 13.5. Cumprir fielmente todos os termos do contrato;
- 13.6. Fornecer todos os esclarecimentos, que forem solicitados pela Contratante;
- 13.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos para fornecimento do objeto avençado;
- 13.8. Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e execução do contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da contratante;
- 13.9. O contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial na Internet, Portal da Transparência, Diário Oficial do Estado do Espírito Santo/AMUNES e Jornal de Grande Circulação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ibitirama/ES, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Ibitirama/ES, ____ de _____ de 2025.

Reginaldo Simão de Souza

Prefeito de Ibitirama/ES

Representante legal do CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, para fins de participação na licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 005/2025, Processo nº 783/2025, aberto pela Prefeitura Municipal de Ibitirama/ES, através de seu representante legal abaixo firmado, DECLARA ter pleno conhecimento e aceitação quanto aos termos do Edital e que atende as exigências de habilitação nele estabelecidas.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

_____ / ____, _____ de _____ de 20 ____.

(Nome, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

DECLARO para fins de participação da licitação na modalidade Pregão nº 005/2025, Processo nº 783/2025, aberta pela Prefeitura Municipal de Ibitirama, que a empresa _____, por mim representada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos estabelecidos pelo art. 14 da Lei 14.133/2021, a seguir descritos:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

Declaro, outrossim, que a referida empresa não está impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de Ibitirama, nem foi apenada com sanção vigente de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública ou teve condenação judicial que a impeça de licitar e contratar com o Poder Público.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

_____/____, ____ de _____ de 20____.

(Nome, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 005/2025 - Processo nº 783/2025

LOTE 01 - Aquisição de Maquinas agrícolas.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	02	UN	MOTOSSERRA com descrições mínimas: à gasolina 35cc sabre de 14pol; Peso: 4.40 Kg; Bomba de combustível; Tecnologia Air Injection; Sistema centrífugo de limpeza de ar que reduz desgastes e aumenta os intervalos entre as manutenções do filtro de ar; Acesso rápido ao filtro de ar; Marca para derrubada; Deslocamento do cilindro: 35 cm ³ ; Potência: 1.4 kW; Consumo de combustível: 444 g/kWh; Velocidade de marcha lenta: 3000 rpm; Diâmetro do cilindro: 37.9 mm; Curso de cilindro: 31 mm; Volume do tanque de óleo: 0.15 l.; Nível de potência sonora garantido (LWA): 111 dB(A); Nível de potência sonora, medido: 109 dB(A); Nível de pressão sonora na orelha do operador: 99 dB(A).			
02	03	UN	SOPRADOR À GASOLINA com descrições mínimas: 650ml de capacidade de tanque; velocidade do ar de 280km/h; conta com partida manual e potência de 1 cv, ideal para limpeza de folhas em geral; Cilindrada: 25,4 cm ³ ; Potência do Motor: 1 cv a 7500 rpm; Parada do motor: Botão; Nível de ruído médio: 93 dBA; Carburador: Diafragma; Volume de ar: 470 m ³ /h; Velocidade do ar: 280 km/h.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

03	01	UN	DERRIÇADEIRA À GASOLINA com descrições mínimas: Tipo: Lateral; Diâmetro da Haste: 25mm; Comprimento da Haste: 1500mm (150cm) Longa; Eixo cardã: 7x7; kit derriçador tipo KD 257-T2; Relação: 1:3,8; Garras: 12 (2x6); Curso de êmbolo: 10mm; Motor: M-2600; Tipo do motor: 2 tempos, gasolina; Cilindradas: 25, 4cc; Tipo de Carburador: Diafragma, com regulagem; Combustível: Gasolina e óleo 2T (25:1); Capacidade do tanque de combustível: 0,55 L.			
04	02	UN	PULVERIZADOR COSTAL MOTORIZADO com descrições mínimas: Tipo de bomba: Pistão duplo, com cabeçote em latão; Pressão máxima: 25 bar; Vazão: 8 litros/min; Capacidade do tanque líquido: 25 L; Tipo de motor: Monocilíndrico, 2T, refrigerado a ar, gasolina; Proporção mistura combustível: 25:1; Cilindradas: 25,6 cc; Dimensões: 420 x 330 x 650 mm; Capacidade do tanque de combustível: 0,90 L; Peso líquido máximo: 10,9 kg; Acompanha: 1 haste extensora; 1 mangueira 5/16; 1 ponta de lança com 2 bicos tipo leque; 1 lança com bico cônico.			
05	11	UN	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL com descrições mínimas: 20 Litros; Lança leve e anatômica de fácil acionamento; Bomba de pistão de alto rendimento: baixo desgaste, fácil limpeza e manutenção; Alça			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

			para facilitar o transporte. Câmara: volume 650 ml, êmbolo 35 mm; Mangueira com 1350 mm; Descanso para alavanca e lança para facilitar o transporte e armazenamento; Montagem facilitada, sem uso de chaves e sem parafusos; Tanque ergonômico: proporciona conforto durante a aplicação; possui resistência contra produtos químicos na superfícies; Cinto regulável; Pressão máxima de trabalho 100 Libra.			
08	03	UN	ROÇADEIRA GASOLINA PROFISSIONAL com descrições mínimas: Cilindrada: 30,8 cm ³ ; Potência: 1,3 kw ou 1,8 cv; Rotação máxima: 12.300 rpm; Rotação na lenta: 2.800 rpm; Capacidade do tanque de combustível: 0,64 litro Peso sem conjunto de corte: 6,3 Kg. Incluso: Cinto duplo de suporte, óculos de proteção, lâmina 2 pontas.			
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	

LOTE 02 - Aquisição de Televisores.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	05	UN	SMART TV 32" FULL HD com descrições mínimas: Polegadas: 32; Resolução: Full HD (1920x1080); tecnologia: LED; Características: Controle remoto com comando por controle de voz, Google Assistente, HDMI, HDR10, Dolby Audio, ChromeCast Integrado; frequência: 60Hz; Sistema Operacional: Android; Conectividade: Wi-Fi dual e Bluetooth; conexões: 1 Porta LAN, 2 HDMI, 1 USB, 1 Entrada AV (Áudio & Vídeo), 1 entrada RF para antena/cabo e 1 saída Áudio digital (óptica); Processador: Duo Core; Controle Remoto: RC902V; modo game: 5ms (no modo jogo); Assistente Virtual: Através do controle remoto (Google Assistente);			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

			Resolução da Tela: 1920 x 1080 (Full HD); Formato da Tela: 16:09; Recursos de Imagem: HDR 10; Recursos de Áudio: Dolby Áudio; Ambiente: Interno e Externo; Aplicativos Pré-instalados: os aplicativos são passíveis de alteração; Itens Inclusos: pés; Voltagem: Bivolt; Consumo Aproximado de Energia: máx. 50W; Cor da base: preto; cor da borda: preto; Peso do Produto: aprox.. 3,44Kg; Dimensões do produto: largura 71,6cm - Altura: 46,8cm - Profundidade: 18,2cm.			
02	02	UN	SMART TV 43" com descrições mínimas: Conversor para TV digital integrado; Full HD (1980x1080p); HDR 10; Borda fina metálica; Android TV versão 11; Grande memória + conteúdo massivo; Dolby Áudio; HDMI; Wi-fi; Bluetooth 5.0; Streamings disponíveis: Amazon Prime Vídeo - Apple TV - Deezer - Disney+ - Netflix - Spotify - YouTube - Globo Play; formato da tela: plana; entrada USB: 1; Conexões: 1 Porta LAN; 2 HDMI; 1 USB; 1 Entrada AV (Áudio & Vídeo); 1 entrada; RF para antena/cabo; 1 saída Áudio digital (óptica); controle remoto; tecnologia da tela: LED; Sistema Operacional: Android TV; Entrada HDMI: 2; Dimensões: altura: 55,50 cm; profundidade: 9,00 cm; Largura: 95,50 cm; Peso: 5,73 kg; cor: preto; tempo de resposta: 9,5 MS; taxa de atualização: 60 Hz; Dimensões s/ base (LxAxP) mm 955 x 555 x 90; Dimensões c/ base (LxAxP) mm 955 x 607 x 185; Resolução 1920 x 1080 (Full HD); Potência de áudio total (RMS) 19W; Consumo de energia 75W; Classificação de consumo (Selo ENCE) A; Tensão/Voltagem Bivolt.			
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	

LOTE 03 - Aquisição de Motocicleta.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
			MOTOCICLETA com descrições mínimas: Nova, 0km (zero quilômetro) ano/modelo 2025/2025, cor branca, mínimo 109,5 cc; Motor tipo: OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar; potência mínima 8,43 cv a 7.250 rpm; Torque máximo: 0,945 kgf.m a			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

01	01	UN	5.000 rpm; transmissão: 4 velocidades; Sistema de partida: elétrica; Diâmetro x Curso: 47,0 x 63,1mm; Relação de Compressão: 10.0:1; Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica; Combustível: Gasolina; Sistema elétrico – Ignição: Eletrônica, bateria 127V – 4AH, Farol 35/35w, capacidade do tanque de combustível: 4,2 litros; óleo do motor 1,0 litro (0,8 litro/troca); Dimensões – comprimento x largura x altura: 1843x727x1031 mm, distância entre eixos: 1238 mm, distância mínima do solo: 137mm, altura do assento: 745mm, peso seco, 87 kg; Chassi - tipo: monobloco, suspensão dianteira/curso: garfo telescópico/100mm, suspensão traseira/curso: dois amortecedores / 83mm, freio dianteiro/diâmetro: a tambor / 110mm, freio traseiro/diâmetro: a tambor / 110mm, pneu dianteiro: 60/100-17, pneu traseiro: 80/100 – 14. A motocicleta deverá ser entregue emplacada em nome do município de Ibitirama. (Referência: produto com especificações técnicas equivalente ou de melhor qualidade). Garantia de no mínimo 01 (um) ano.			
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

O proponente declara que:

a - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

b - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____ / ____, _____ de _____ de 20_____.

(Nome, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)